

**EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
EDUCAÇÃO BÁSICA – PARA O ANO LETIVO DE 2019**
Em conformidade com a Lei 12.101/2009, regulamentadas pelo Decreto nº
8.242/2014 e pela Portaria Normativa 15 - MEC.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutárias, por meio de sua mantida COLÉGIO LA SALLE BRASÍLIA, inscrito no CNPJ 60.916.731/0009-60 ofertará bolsas de estudos (**parcial - 50% ou integral**) aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar. O número de bolsas é limitado, e regido por Legislação Federal específica que regulamenta prestação de serviços das Instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. As bolsas de estudos são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a **ALUNOS** que foram beneficiados com bolsa social no ano de 2018 e **que se encontram em situação de vulnerabilidade social** e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

ORIENTAÇÕES GERAIS

I – DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS

O número de bolsas de estudos a serem concedidas, para o ano letivo 2019, encontra-se no **Anexo 01** deste Edital.

A oferta das bolsas de estudos por meio deste edital está fundamentada na Lei vigente e sua regulamentação, assim como, na previsão orçamentária e nas metas da Assistência Social para o ano de 2019 estabelecidas pela Mantenedora desta unidade educacional.

A Bolsa Social é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se estiver acompanhado de todos os documentos necessários descritos no Anexo 03 deste edital.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A concessão de Bolsa de Estudo Social visa proporcionar acesso e atendimento na Educação Básica (Educação Infantil ao Ensino Médio) na modalidade presencial e abrangerá a anuidade escolar do **ano letivo de 2019** e serão destinadas **somente para o período regular (curricular)**, não englobando as atividades extracurriculares e/ou o Período Integral.

III – DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

A inscrição será realizada individualmente, sendo no caso de irmãos uma inscrição para cada aluno, e deverá obedecer aos períodos abaixo:

- a. O aluno deverá acessar o link: <http://lasalle.edu.br/bolsasocial2019> e/ou <http://lasalle.edu.br/brasilia> para impressão dos instrumentais (Ficha Socioeconômica e outros se necessário) e Documentação Exigida, no período de 17/09/2018 a 28/09/2018.
- b. O aluno **deverá entregar, em um envelope, na Biblioteca do Colégio La Salle Brasília** a Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e assinada e demais Documentos Comprobatórios conforme Anexo 03 deste Edital no período de 17/09/2018 a 28/09/2018 no horário de 13h30 às 17h00, de segunda a sexta, para análise do perfil socioeconômico. **Não serão aceitas fichas, declarações e/ou documentos fora do período divulgado.**

- c. O número de Bolsa de Estudo Social é destinado destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a **ALUNOS** que foram beneficiados com bolsa social no ano de 2018 e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme o Anexo 01 deste edital e serão avaliados 154 processos, não serão aceitas outras inscrições.
- d. O **Resultado** da Análise da Renovação da Bolsa Social deverá ser obtido, pelo aluno e/ou responsável, a partir do dia 10/12/2018, a partir das 8h, no setor da Biblioteca e disponibilizado no site da unidade: <http://lasalle.edu.br/brasilia> e no site <http://ww2.lasalledf.com.br:8080/sisbs/login>. **Conforme Anexo 02 deste edital.** Não haverá reavaliação dos resultados.
- e. O **Período para Matrícula** obedecerá ao previsto no Cronograma conforme Anexo 02 deste Edital.

IV – DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Os alunos serão pré-selecionados em conformidade com parâmetros de **renda bruta mensal familiar (RB) per capita** estabelecidos na legislação (§ 1º e 2º do art. 14 da Lei 12.101/09), sendo:

- I. Bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo nacional.
- II. Bolsa de estudo parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais.

Entende-se por grupo familiar: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Entende-se por Renda Bruta: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de: salários, pensão alimentícia, INSS público ou privado, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba.

Entende-se por Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita (RB): a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar (RB) é índice eliminatório. **O grupo familiar que possuir renda mensal bruta familiar per capita superior a 03 (três) salários-mínimos nacionais será desclassificado automaticamente.**

Após os alunos serem pré-selecionados considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados por critérios de Vulnerabilidade Social, considerando o art. 33 do Decreto 8242/14 que regulamenta Lei 12.101/09 e art.10 Parágrafo Único da Portaria Normativa 15 - MEC de 11/08/2017, sendo:

- a. **Inscritos em programa do Governo:** Grupo Familiar descrito no CadÚnico **conforme lista Anexo 3.1 (Prioritários a Renovação da Bolsa Social);**
- b. **Proximidade da residência:** prioritários os alunos que continuam a residir no mesmo bairro ou nas adjacências desta unidade Educacional;
- c. **Irmãos:** alunos estudando nesta unidade escolar **priorizando o que está finalizando o nível de ensino;**

A validação da Renovação da Bolsa Social para o ano letivo de 2019 será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudos.

Havendo vagas remanescentes será aberto posteriormente e de acordo com as Metas da Assistência Social para o ano de 2019 aditivo de Edital para vagas remanescentes.

Parágrafo Único: Os comprovantes de renda do aluno e do grupo familiar com quem mantém vínculo e dependência devem ser apresentados mesmo que a família more em outra localidade.

V – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsas de Estudos e/ou por profissional Assistente Social do quadro permanente ou contratada por esta unidade educacional, pautado nas informações contidas na Ficha Socioeconômica as quais deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida no Anexo 03 deste Edital.

O cálculo da Renda Bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do aluno e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Será considerado para análise da média mensal os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo, e no caso de rendimentos provenientes de comissões e/ou horas extras será considerado seis meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Descontados, quando for o caso, os valores da pensão alimentícia paga do responsável financeiro do grupo familiar a outro grupo familiar por ordem judicial e também não serão computados os valores referentes aos programas de transferência condicionada do governo.

Após os alunos serem pré-selecionados, considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados pelos critérios de Vulnerabilidade Social, que indicará os alunos prioritários à concessão do benefício.

Na falta de documentos comprobatórios ou quando a documentação estiver incompleta, o processo de solicitação de Bolsa Social não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

A documentação dos alunos pré-selecionados à bolsa social não será devolvida, sendo sua guarda mantida por 10 anos conforme preconiza a Legislação e para possíveis comprovações por parte dos órgãos reguladores. Processos indeferidos poderão ser solicitados e retirados na unidade educativa e serão devolvidos mediante assinatura do Comprovante de Devolução de Documentos.

VI – DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

A entrevista consiste no ato de chamar o aluno para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar e/ou documentação entregue; poderá ser solicitada documentação complementar, como também, poderá ocorrer visita domiciliar, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de completar as informações prestadas.

VII – DA MATRÍCULA

A matrícula, do aluno selecionado, será realizada no período de **10/12/2018 a 28/12/2018**, das 8h às 17h, na Secretaria do Colégio La Salle Brasília. Conforme **Anexo 02 deste Edital. Observação: não haverá expediente nos dias 24 e 25/12.**

Por ocasião da renovação da matrícula, o aluno deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo para finalização do processo de bolsa social e atender os prazos e demais normatizações contidas no cronograma Anexo 02 deste Edital.

O aluno que não comparecer, dentro do período descrito no Anexo 02 para renovação da matrícula, será considerado desistente do processo de renovação de bolsa social.

VIII – DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Bolsa de Estudo Social será cancelada quando o aluno incidir em um dos itens abaixo:

- a. Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos neste Edital;
- b. Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma de matrícula caso seja contemplado com Bolsa Social;
- c. For verificado, a qualquer tempo, que o aluno usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação e o mesmo será impedido (a) de participar por dois anos consecutivos do processo de bolsa de estudo social;
- d. Não cumprimento do acordo financeiro firmado anteriormente a concessão da bolsa social;
- e. Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de bolsa parcial (50%) após o terceiro mês de inadimplência, e não poderá pleitear bolsa social no próximo ano, até quitar seu débito;
- f. Descumprir o regimento interno desta unidade educativa;
- g. Deixar de atender os acordos firmados com a equipe especializada;
- h. Transferência ou desistência do bolsista.

Caso o aluno incida em algum item descrito no item VIII deste Edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento junto a unidade educativa.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Brasília, 17 de setembro de 2018.



Gerso Lopes Paz
Diretor

ANEXO 01
PREVISÃO DE NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS QUE SERÃO RENOVADAS PARA O ANO LETIVO DE 2019 - EDUCAÇÃO BÁSICA

NÍVEL DE ENSINO/ANO/SÉRIE	Nº DE BOLSAS INTEGRAIS (100%) OFERTADAS PARA O ANO DE 2019	Nº DE BOLSAS PARCIAIS (50%) OFERTADAS PARA O ANO DE 2019
Educação Infantil		
Infantil 5	02	02
Ensino Fundamental de 9 Anos		
1º Ano	02	01
2º Ano	04	01
3º Ano	08	03
4º Ano	03	02
5º Ano	15	01
6º Ano	03	05
7º Ano	07	04
8º Ano	13	03
9º Ano	22	03
Ensino Médio		
1ª Série	10	04
2ª Série	12	03
3ª Série	16	05
TOTAL	117	37
		154

ANEXO 02

CRONOGRAMA DO EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2019 EDUCAÇÃO BÁSICA.

ETAPAS DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL	PERÍODOS
Envio de comunicado	10/09/2018 – agenda e correio
Conversa com a Assistente Social – Para pais e/ou responsáveis Local: Auditório II	14/09/2018 às 8h00 Sexta-feira
Divulgação do Edital, Ficha de Inscrição e demais documentos Acesso ao Link: http://lasalle.edu.br/brasilia .	17/09/2018 às 8h00 Segunda-feira
Entrega da Documentação Exigida na Biblioteca	17/09/2018 a 28/09/2018 Das 13h30 às 17h00
Análises do Perfil Socioeconômico / entrevistas e visitas domiciliares se necessário	01/10/2018 a 31/10/2018
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS	01/10/2018 a 31/10/2018
Resultados da Seleção de Renovação da Bolsa Social 2019 Acesso ao link: http://ww2.lasalledf.com.br:8080/sisbs/login .	10/12/2018 A partir das 8h00
Re-matrícula do aluno (Renovação da Bolsa) / Assinatura do Contrato e Termo Aditivo Educacional	10/12/2018 a 28/12/2018 Das 8h às 17h Obs.: Não haverá expediente nos dias 24 e 25/12.

ANEXO 03

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O aluno¹ **deverá apresentar os documentos abaixo relacionados; de todos os membros do grupo familiar incluindo-se**; sendo na forma de cópia simples (xérox) e apenas nos casos especificados (Modelos) o documento deve ser original, sendo com assinatura igual do RG. As cópias devem ser feitas em papel A4, utilizando apenas um lado. A única cópia aceita frente e verso é a do comprovante de Ensino Médio. Usar folhas diferentes para cada pessoa e tipo de documento. **As cópias devem ser legíveis e não havendo nitidez das informações o processo será cancelado.**

Organização dos documentos: organize os documentos separados por pessoa do grupo familiar.

Documentação incompleta NÃO será recebida e NÃO serão recebidos documentos via e-mail ou correio ou mesmo fora do prazo.

Para qualquer documento extraviado, apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO).

“Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. ”

Durante a avaliação da documentação do aluno, a Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS e/ou a Assistente Social, poderá solicitar quaisquer outros comprovantes/documentos que considerar necessário, para o entendimento e/ou compreensão do perfil socioeconômico do Aluno e de seu Grupo Familiar, como também, realizar visita domiciliar.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR INCLUINDO O ALUNO	
Ficha socioeconômica.	Devidamente preenchida, datada e assinada pelo educando/responsável – financeiro.
Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar (maiores e menores de 18 anos).	RG e CPF para todos os integrantes a partir de 12 anos de idade e/ou a carteira de motorista e/ou CTPS de todos os maiores de 18 anos. No caso de menor de 12 anos que não possuir RG apresentar a Certidão de Nascimento. Caso não tenha o número do CPF impresso em outro documento que comprove ou mesmo o cartão, fazer a impressão no site da Receita Federal.
Comprovantes da situação civil quando um dos genitores (pais) não faz parte do grupo familiar.	→ Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge. → Separado: Comprovante da separação judicial (averbação) ou, caso esteja em andamento, o processo. → Não conviventes sem a separação formal (averbação) – declaração de não convivência feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao RG
Responsáveis Separados com guarda compartilhada:	→ Apresentar documentação exigida de ambos grupos familiares.
Termo de Guarda/Tutela ou Documento	Referente aos menores que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos e/ou abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na Casa Lar enviar também documentos de identificação.

¹ **ENTENDE-SE ALUNO:** No caso de alunos menor de idade o Responsável Legal/Tutor.

do Conselho Tutelar.	
Responsável legal do aluno em sistema Carcerário.	→ Cópia da carteira de Visitante onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela adm. do presídio.
Comprovante de Residência referente ao ano que está solicitando a bolsa (Conforme situação) , indicando o CEP.	<ul style="list-style-type: none"> → Imóvel próprio: Comprovante de residência atualizado (conta de luz ou telefone e IPTU, ou poderá apresentar boleto de mensalidade escolar ou financiamento habitacional ou Declaração da Associação de Moradores do Bairro em papel timbrado, datada e assinada. → Imóvel alugado: Contrato de locação em vigor juntamente com comprovante de conta de luz ou telefone, ou qualquer outro comprovante no nome do responsável pelo educando ou locador (proprietário do imóvel). → Imóvel alugado sem contrato de locação: Declaração original do proprietário do imóvel – Modelo 1 e comprovante de conta de luz ou telefone fixo em nome do proprietário do imóvel, se apartamento também o comprovante do condomínio. → Imóvel cedido, declaração Modelo 2 com assinatura igual ao RG com testemunha do cedente do imóvel e comprovante de conta de luz ou telefone em nome do proprietário do imóvel e outro em nome do responsável do educando. → No caso da composição familiar abranger além dos responsáveis legais do aluno, também, o (a) avô (ó), e/ou tio (a), e/ou primo (a), e/ou enteado (a) apresentar comprovante de residência de cada membro do grupo familiar. Podendo ser: boleto de mensalidade escolar, Cartão de Crédito, Correspondência do INSS/FGTS, Telefone fixo, Energia Elétrica, Água. → Demais situações: declaração de moradia expedida por Órgão Público ou por Associação de Moradores com o respectivo endereço completo e carimbo de CNPJ.
Aluno Portador de Deficiência.	Laudo Médico com o CID – atual e original.
Estudantes. Todos da composição familiar.	Comprovante de matrícula em rede pública ou privada, e quando for o caso Declaração original da escola confirmando a conclusão com bolsa de estudos, incluindo o percentual da bolsa e/ou eventuais benefícios como BOLSA PROUNI ou Financiamentos (FIES/OUTROS).
DOS DOCUMENTOS DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA Obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem.	<ul style="list-style-type: none"> → Declaração IRPF completa acompanhada do Recibo de Entrega. → Se isento de declaração apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA Obrigatório para todos os membros do	Declaração ECF (Escrituração Contábil Fiscal) completa acompanhada do recebido de entrega à Receita Federal, e caso a empresa não tenha movimentação, apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) – Inativa. Expedida pela receita Federal e/ou Estadual ou Declaração Expedida e Assinada por Contador inscrito no CRC constando o nº do CRC do Contador, CPF, data e assinado.

grupo familiar que declararem.	
CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS original Obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendiz.	<p>→ Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.</p> <p>→ Caso não possuir CTPS, deverá providenciar a confecção ou o CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, emitido pelo Ministério do Trabalho.</p> <p>ATENÇÃO: Carteira de trabalho perdida (mesmo com Boletim de Ocorrência), para maiores de 16 anos que não tenham a carteira profissional, renda informal, autônomos, é obrigatório a APRESENTAÇÃO DO EXTRATO DE VÍNCULOS E CONTRIBUIÇÕES (CNIS), que poderá ser obtido em agências do INSS. https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/</p>
Assalariados.	Contracheques/holerites dos 03 (três) últimos meses ou no caso de recebimento de comissão/hora extra os 06 (seis) últimos contracheques. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Desempregado Recebendo Seguro Desemprego.	Último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal. Rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda.	Declaração com assinatura igual ao RG com testemunha, informando não possuir renda. Declaração original – Modelo 3 . Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Professor Eventual.	Declaração original em papel timbrado da escola/colégio, assinado pelo (a) diretor (a), constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Funcionário Público.	Comprovante de renda dos 03 (três) últimos ou no caso de comissão/hora extra os 06 (seis) últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa: LTDA, M.E., S/A, E.P.P.	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros – DECORE original. Expedida e Assinada por Contador inscrito no CRC contendo as informações do Pró-Labore Anual , lucros distribuídos e o contrato social evidenciando a participação dos Resultados da Empresa. Obs.: O Pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa. Contrato Social (primeira e a última alteração) e Demonstração do Resultado do Exercício – Ano Base 2017. Sócios: Apresentar, também, o extrato de vínculos e contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/ No caso de M.E. (Microempresário) , poderão apresentar: Declaração do Contador (original e assinada) inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilistas, com CRC ativo, endereçado (a) ao Colégio/Escola; Requerimento de Empresário e Demonstração do Resultado do Exercício – Ano Base 2017.

	<p>Obs.: O Pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.</p> <p>Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar também o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ou Estadual. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.</p>
Microempreendedor Individual – MEI.	<p>Certificado de condição de Microempreendedor Individual. Declaração Anual do Simples, Guias de recolhimento ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada; extrato bancário dos três últimos meses. Relatório mensal da renda bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual). http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ (campo: Declaração Anual de Faturamento)</p> <p>Caso seja optante pelo SIMEI apresentar folha da consulta obtida por meio do site da Receita Federal: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22 Cópia da (CTPS) Carteira de trabalho. Obs.: O Pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.</p>
Profissional Liberal. Entende-se: trabalhadores que prestam serviços a empresas, sendo que não são registrados, porém são profissionais especializados. Ex.: médicos, dentistas, advogados, auditores, contadores, psicólogos, etc.	<p>Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas; Guias de recolhimento ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada; Declaração Original - Profissional Liberal/Autônomo - Modelo 4. Extrato bancário com informações dos últimos 90 (noventa) dias. Pode ser dos caixas eletrônicos ou da internet. Extrato de vínculos e contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/ Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.</p>
Taxistas/Mototaxistas de outras modalidades (ex: UBER).	<p>Declaração emitida pelo órgão de Regulamentação no Município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (Declaração Original) e Extratos Bancários dos últimos 06 (seis) meses. No caso de UBER, apresentar a Declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (Declaração Original).</p> <p>→ Declaração IRPF completa acompanhada do Recibo de Entrega. → Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.aspx/paginas/index.asp></p>
Trabalhador terceirizado.	<p>Entende-se por trabalhador terceirizado: aqueles que exercem atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.</p>

	<p>Apresentar: Recibos dos 03 (três) últimos meses ou no caso de período de trabalho superior a 3 meses os 06 (seis) últimos recibos. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho. Extrato de vínculos e contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/</p>
Trabalhador Informal ou Eventual.	<p>Entende-se: pessoas que prestam serviços, sem nenhum vínculo. Não tem carteira profissional registrada, não respondem a nenhum órgão de classe (Conselho), e geralmente possuem muita dificuldade de comprovação de renda. Ex.: Diaristas, Manicures, Carregadores, etc. Apresentar: Declaração original com testemunha – Modelo 5. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.</p>
Estagiário/Menor Aprendiz.	<p>Contrato e/ou termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido e os 03 últimos comprovantes de pagamento. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.</p>
Aposentado ou Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS.	<p>Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício. Obtido no endereço eletrônico (Campo - Emitir extrato) http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ Ou comparecer na agência do INSS, portando Identidade e CPF originais, e solicitar comprovante atestando a EXISTÊNCIA OU NÃO de benefícios. Mesmo que não haja benefício, o documento é obrigatório. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.</p>
Trabalhador cooperado.	<p>Entende-se por Trabalhador Cooperado: Profissionais associados a uma Cooperativa de Trabalho e prestam serviços a terceiros por seu intermédio (operários, artífices, ou pessoas da mesma profissão ou ofício ou de vários ofícios de uma mesma classe). Apresentar: Contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos 03 (três) meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.</p>
Trabalhador Rural e/ou Agricultor.	<p>Declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando: identificação do proprietário (Nome, RG, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço completo), como utiliza a terra (o que produz); Rendimentos Mensais (dos últimos 12 meses); Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base; Imposto de Renda Pessoa Jurídica completo acompanhado do recibo de entrega. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho; Página da cota única ou do parcelamento do IPTU. Se rural, último ITR (Imposto Territorial Rural).</p>
Pagamento ou Recebimento de pensão alimentícia.	<p>Comprovante da decisão judicial, acordo homologado judicialmente, os três últimos comprovantes pagos atuais. Nos casos que, o acordo é verbal, apresentar declaração - Modelo 6 com as devidas assinaturas igual RG, e comprovante de endereço dos respectivos genitores. Quem não recebe pensão alimentícia e não exerce atividade remunerada, deve apresentar Declaração - Modelo 7.</p>

Recebendo Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis:	Contrato e os últimos 3 (três) comprovantes de recebimentos.
Recebendo Auxílio de Familiares e/ou Terceiros.	Declaração original com testemunha – Modelo 8.
Demonstrações de Patrimônio Familiar.	Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s) que esteja(m) em nome de membro(s) do grupo familiar. Caso o veículo seja financiado, apresentar o boleto dos três últimos meses ou o contrato de compra. Apresentar ainda, Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física, maiores de 18 anos, membros do grupo familiar e da Pessoa Jurídica. Imóvel – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), dos três últimos meses.
Inscritos no CadÚnico e recebendo benefício de transferência de Renda do Governo: como Bolsa Família, BCP, Renda Mínima e outros.	Cópia do documento de inscrição no CadÚnico ou Declaração do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que é usuário inscrito. Três (03) últimos comprovantes de recebimento. Acessar o site: https://aplicacoes.mds.gov.br/saqi/consulta_cidadao/index.php
No caso de Cancelamento da Bolsa Social.	O membro da CIBS ou Assistente Social deverá preencher o Modelo 9 , a presença do responsável pelo aluno o qual deverá assinar o Termo de Cancelamento de Bolsa Social.

PROGRAMAS CONTEMPLADOS PELO CADÚNICO

<ol style="list-style-type: none"> 1. Programa Bolsa Família (PBF); 2. Tarifa Social de Energia Elétrica; 3. Brasil Alfabetizado; 4. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti); 5. Carteira do Idoso; 6. Cisternas; 7. Pro Jovem Adolescente; 8. Minha Casa Minha Vida e outros Programas Habitacionais (Ministério das Cidades); 9. Isenção de taxa para concursos públicos; 10. Programa Passe Livre (Ministério dos Transportes); 11. Telefone Popular (Acesso Individual Classe Especial – Aice); 12. Aposentadoria para pessoa de baixa renda; 13. Programa Bolsa Verde; 	<ol style="list-style-type: none"> 14. Programa Mais Educação; 15. Ação Brasil Carinhoso; 16. Água Para Todos; 17. Programa Bolsa Estiagem (Auxílio Emergencial Financeiro); 18. Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; 19. Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); 20. Carta Social; 21. Identidade Jovem (ID Jovem); 22. ENEM; 23. Benefício de Prestação Continuada (BPC); 24. Programa Nacional de Reforma Agrária; 25. Programa Nacional de Crédito Fundiário; 26. Crédito Instalação, e 27. Serviços Assistenciais.
---	--